Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 00

LEI n.º 1.171, de 26 de novembro de 2012.

"Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 857/97 e dá outras providências".

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Tabela XVI, da Lei Municipal n.º 857/97, passa a vigorar com a seguinte redação:
"TABELA XVI – SERVIÇOS PRESTADOS NO CEMITÉRIO"

1-...

2-...

3-...

4 – Concessão de Sepultura Perpétua (com 02 pessoas) ..... 4,5 URs parcelados em até 4 parcelas.

5-...

a) ...

b)...

c)...

Art. 2.º - As próximas alterações em valores das tabelas constantes da Lei Municipal n.º 857/97 (Código Tributário Municipal), serão realizadas por Decreto, o qual será instruído com Planilha de Custos relacionadas ao serviço.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 26 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

MARIA ISMÊNIA D'AVILA SOUZA
Diretora de Finanças